

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 25 DE MARÇO DE 2013**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 056, de 25 de Março de 2013)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Ten Cel RRPM Mat. 16427-5/PLÁCIDO JOÃO CABRAL GOMES** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 120(cento e vinte) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0347/2013/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 14632-3/CLEMILTON DE OLIVEIRA** – Pagamento da licença especial não gozada e nem recebida: **Indeferir**, tendo em vista haver o contido no parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0251/2013/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 19777-7/RICARDO LÚCIO DE ARAÚJO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180(cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0348/2013/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 13586-0/CIDES ARAÚJO DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20841/PMPE, ocorrido em 11 FEV 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E2090000219, registrado na Delegacia de Polícia Unidade Móvel, Recife-PE, no dia 11 FEV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0252/2013/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 17178-6/WILLAMS PAULO DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 88 (oitenta e oito) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0279/2013/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 600131-9/JOSÉ GOMES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 9692/PMPE, ocorrido em 09 FEV 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13I0319014442, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 11 FEV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0253/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16911-0/ANTÔNIO NAZÁRIO DA SILVA** – Pagamento da licença especial não gozada e nem recebida: **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32

(prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0254/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 15889-5/JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO** – Pagamento da licença especial não gozada e nem recebida, referente aos 2º e 3º decênios: **Indeferir**, haja vista a impossibilidade jurídica, de acordo com a legislação vigente. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0255/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18585-0/ISRAEL ANTÔNIO COUTINHO** – Pagamento da licença especial não gozada e nem recebida: **Deferir**, o pagamento de 142 (cento e quarenta e dois) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0256/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 27169-1/ARTUR PEREIRA DA SILVA FILHO** – Pagamento da licença especial não gozada: **Deferir**, o pagamento de 170 (cento e setenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0257/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13575-5/JONATAS DE OLIVEIRA EUSTÁQUIO** – Pagamento da licença especial, referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista haver o contido no parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0258/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 8806-4/MOACIR BEZERRA DE BRITO** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente: MARIA DAS DORES ALEXANDRE DE BRITO: **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0259/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16519-0/MAVIO PEREIRA DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 23410/PMPE, ocorrido em 08 FEV 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0122000240, registrado na Delegacia de Polícia da 032ª Circunscrição - Engenho Maranguape, Paulista-PE, no dia 08 FEV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0260/2013/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 17502-1/ELIAS MAXIMINO DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24395/PMPE, ocorrido em 17 FEV 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0100000372, registrado na Delegacia de Polícia da 010ª Circunscrição - Ibura, Recife-PE, no dia 18 FEV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0261/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20152-9/RAFAEL ANTÔNIO XAVIER DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0263/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 8377-1/SEVERINO ROBERTO DE OLIVEIRA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 16161/PMPE, ocorrido em 21 DEZ 2012: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do

Boletim de Ocorrência nº 12E0196001155, registrado na Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una - PE, no dia 21 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0264/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 21333-0/EDUARDO MARTINS DOS SANTOS** – Pagamento das férias: **Indeferir**, por falta de amparo legal. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0265/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 18745-3/GERMANO BATISTA DE OLIVEIRA** – Pagamento da licença especial: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo integral da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0266/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 15911-5/JUAREZ AMARO DA SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente: **BETANIA FRACILINA DA SILVA: I Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0280/2013/DGP-4).

#### 1.4.0. De Soldado

##### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Sd PM Ref. Mat. 606254-7/JOSÉ LAURINDO DE SOUZA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 10132/PMPE, ocorrido em 18 FEV 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0110000663, registrado na Delegacia de Polícia da 020ª Circunscrição - Jaboatão - PE, no dia 18 FEV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0267/2013/DGP-4).

**Sd PM Mat. 31848-5/IBERLÚCIO BEZERRA ALVES DE ASSIS**, filho do ex-Cb PM Ref. Mat. 610156-9/JOSÉ BEZERRA DE ASSIS – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 18 DEZ 2011: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0277/2013/DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**TEREZA BELARMINO DOS SANTOS CARVALHO**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 607824-9/LÚCIO SILVA CARVALHO – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01 NOV 2011: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0268/2013/DGP-4).

**JACILENE DE SOUZA SILVA**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 29558-2/EDIMILSON ANTÔNIO DA SILVA – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 31 AGO 2012: **Indeferir**, tendo em vista o contido na certidão da FUNAPE, onde a requerente deixou ser reconhecida como beneficiária do ex-segurado, não se enquadrando nas condições previstas no incisos I e II, do art. 66 da Lei 10426/90. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0269/2013/DGP-4).

**EUNICE AUGUSTA DA SILVA**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 601719-3/ALBERICO CORDEIRO DA SILVA – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 15 OUT 2011: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0270/2013/DGP-4).

**MARIA ROSÁLIA RESENDE DE SÁ**, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 608840-6/OSMAR FREIRE DE SÁ** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 AGO 2012: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0271/2013/DGP-4).

**LÊDA BERTINO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 603806-9/JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13 DEZ 2012r: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0272/2013/DGP-4).

**MARISA ALVES MACIEL**, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 610352-9/ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11 JAN 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0275/2013/DGP-4).

**SEVERINA GOMES DA SILVA**, viúva do **ex-Sd PM Mat. 920965-4/ADRIANO MARIANO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 29 NOV 2012: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Diretoria de Finanças para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0276/2013/DGP-4).

### **3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL**

#### **3.1.0. Requerimentos Despachados**

**ALDEMÁRIO RODRIGUES BELO LIMA**, filho do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 608021-9/MÁRIO RODRIGUES LIMA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 09 FEV 2012: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0273/2013/DGP-4).

**MARCONI AGOSTINHO DE ANDRADE**, filho do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 12723-0/MARCUS ANTÔNIO RAIMUNDO DE ANDRADE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 11 FEV 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0274/2013/DGP-4).

**DAMIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, filha do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 611159-9/ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 18 NOV 2012: **Indeferir**, tendo em vista o contido na certidão da FUNAPE, onde não existe dependentes previdenciários habilitados, não se enquadrando nas condições previstas no incisos I e II, do art. 66 da Lei 10426/90. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0278/2013/DGP-4).

## **4ª PARTE**

### **IV – Justiça e Disciplina**

#### **1.0.0. DISCIPLINA**

##### **1.1.0. Cancelamento de Punição**

---

**1.1.1. Requerimento Despachado**

**3º Sgt RRPM Mat. 21340-3/FLÁVIO GILO DA SILVA** – Cancelamento das seguintes punições: **Deferir**, quanto ao cancelamento das punições publicadas nos boletins: **BI 125/2ª CIPM**, de 08 JUL 2009, **BI 74/2ª CIPM**, de 17 SET 2009, **BI 035/1ª CIPM**, 27 FEV 2004, **BI 152/8º BPM**, de 19 AGO 2003, **BI 099/8º BPM**, 30 MAI 2003, **BI 018/5º BPM**, 25 JAN 2002, **BI 237/5º BPM**, de 20 DEZ 2001, **BI 198/5º BPM**, 30 OUT 2000, **BI 007/5º BPM**, de 11 JAN 2000, **BI 052/5º BPM**, de 20 DEZ 2001, **BI 052/5º BPM**, de 17 MAR 2000, **BI 135/5º BPM**, de 22 JUN 1999, **BI 171/5º BPM**, de 17 SET 1999 e **BI 163/11º BPM**, de 28 AGO 1995, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto nos arts. 61 e 63 da Lei 11817/2000, em consequência ingressa no comportamento “BOM”, conforme o previsto no art. 47, da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0349/2013/DGP-4).

---

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM - Cel PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**

---

**CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - Ten Cel PM**  
**Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**